

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS/CROQUIS E ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE

PROJETO BÁSICO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E
HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE.**

PROJETO BÁSICO

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

2. DO OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias.

2.1. A contratação ocorrerá por meio processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço Global, tudo em conformidade com a Lei geral de licitações nº 8666 de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

2.2. Os valores a serem contratados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br> (Tabela Nº 028.1- Desonerada), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação se faz necessária para que consigamos oferecer às Múncipes condições de ir vir.

4. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é **R\$ 1.252.002,47 (UM MILHÃO E DUZENTS E CINQUENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, com base nas tabelas de preços, SEINFRA, SINAPI e COTAÇÕES DE MERCADO.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, BDI, Encargos Sociais, Plantas, etc.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de Recursos do Município, na seguinte dotação:

- 26.782.0342.1.088 – CONSTRUÇÃO E/ OU RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E /OU RODOVIAS.

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

- FONTE DE RECURSO: 1501000000- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Município de São Benedito/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS e a licitante vencedora do presente processo licitatório assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CPF A-4088110-CE
R.G. 1101112237

P M S B
FLS Nº 110
10



7.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante devidamente qualificado, **Dr. David de Sousa Fernandes - Engenheiro Civil.**

P M S B
FLS N 11

8. ITENS DE RELEVÂNCIA:

8.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Profissional, definidas no presente instrumento convocatório são:

Nº	SERVIÇO	UND
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCR ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARC TRANSPORTE. AF_11/2019	M2
02	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENT 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	KM
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T

8.2. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Operacional, definidas no presente instrumento convocatório são:

Nº	SERVIÇO	UND
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCR ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARC TRANSPORTE. AF_11/2019	M2
02	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENT 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	KM
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T

9. DO DIÁRIO DE OBRA

9.1. O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-405810-CE
RNP 0601332237





Governo Municipal de
São Benedito

Secretaria de
Infraestrutura e
Recursos Hídricos

10.2. A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da Prefeitura e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

P M S B
FLS N° 112

10. DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Projeto básico, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da proponente cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.

10.3. A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito/CE através do email cpisaobenedito@gmail.com.

11.2. Fica eleito o foro de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Projeto básico.

São Benedito, 10 de novembro de 2023.

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA 405810-CE

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil / Prefeitura Municipal de São Benedito
RNP: 060133223- 7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS
HÍDRICOS

Av. Tabajara, 220 - Centro - São Benedito CE - CEP 62370-000
CNPJ 07.778.129/0001-74





OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO):
DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE
CNPJ:
07.778.129/0001-74
TABELA DE REFERÊNCIA:
SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SENFRA 28.1 E ANP 10/2023

ENCARGOS SOCIAIS:
84,44%
BDI SERVIÇOS:
26,46%
BDI INSUMOS:
15,00%
DATA BASE:
outubro-23

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			TOTAL	
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	PARCIAL		
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES								RS	20.147,40
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1.1.1	-	P0000	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 140,98	R\$ 178,28	R\$ 17.828,00		
1.2	PLACA PADRÃO DA OBRA									
1.2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$ 183,41	R\$ 231,94	R\$ 2.319,40		
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO (CBUQ)								RS	1.139.349,24
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO									
2.1.1	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGACAO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	17.227,00	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 6.373,99		
2.2	TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO									
2.2.1	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.519,84	R\$ 0,60	R\$ 0,76	R\$ 3.435,08		
2.3	CAMADA DE CONCRETO ASFALTICO CBUQ (E=3,00cm)									
2.3.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	516,81	R\$ 1.446,07	R\$ 1.828,70	R\$ 945.090,45		
2.4	TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA									
2.4.1	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	205.896,44	R\$ 0,61	R\$ 0,77	R\$ 158.540,26		
2.5	TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA									
2.5.1	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - CAP	TXKM	16.372,49	R\$ 0,60	R\$ 0,76	R\$ 12.443,09		
2.5.2	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - AREIA MÉDIA	TXKM	3.907,07	R\$ 0,61	R\$ 0,77	R\$ 3.008,44		
2.5.3	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - FILLER	TXKM	1.488,41	R\$ 0,61	R\$ 0,77	R\$ 1.146,08		
2.5.4	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - BRITA 1	TXKM	12.093,32	R\$ 0,61	R\$ 0,77	R\$ 9.311,86		
3.0	SINALIZAÇÃO								RS	8.381,38
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
3.1.1	SEINFRA	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA À BASE D'ÁGUA	M2	13,13	R\$ 21,51	R\$ 27,20	R\$ 357,14		
3.1.2	SEINFRA	C3219	FAIXA HORIZONTAL TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA À BASE D'ÁGUA	M2	361,50	R\$ 16,04	R\$ 20,28	R\$ 7.331,22		
3.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL									
3.2.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,72	R\$ 761,14	R\$ 962,54	R\$ 693,03		
4.0	INSUMOS BETUMINOSOS (BDI 15,00%)								RS	53.977,22
4.2	LIGANTE P/CBUQ REPERFILAMENTO									
4.2.1	ANP/CE	D2569	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	T	13,78	R\$ 3.406,15	R\$ 3.917,07	R\$ 53.977,22		
5.0	LIMPEZA DA OBRA								RS	30.147,25
5.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	17.227,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 30.147,25		
Valor por Extenso: UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS						TOTAL GERAL C/BDI = RS 1.252.002,47				

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA 008810-CE
RNP: 0601332237

MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE
 CNPJ
 07.778.129/0001-74
 TABELA DE REFERÊNCIA:
 SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 28.1 E ANP 10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44%
 BDI APLICADO: 26,46%
 BDI INSUMOS: 15,00%
 DATA BASE: outubro-23

PLACA PADRÃO DA OBRA 0 0 0 0 0 0

Comp(m) x Altura (m) = Área. (m2)
 5,00 x 2,000 = 10,00
 Total = 10,00

PINTURA DE LIGAÇÃO

PINTURA DE LIGACAO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

	Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
RUA FCO CAVALCANTE	0,00	+	0,00	a	46,00	+	9,00	=	929,00	x	8,00	=	7.432,00			
RUA FCO SALES DE ALMEIDA	0,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	140,00	x	8,00	=	1.120,00			
RUA VALFRIDO SALMITO	0,00	+	0,00	a	10,00	+	15,00	=	215,00	x	8,00	=	1.720,00			
RUA NESTOR JORGE	0,00	+	0,00	a	16,00	+	15,00	=	335,00	x	11,00	=	3.685,00			
RUA CARLOS SOARES	0,00	+	0,00	a	8,00	+	10,00	=	170,00	x	11,00	=	1.870,00			
TV NOSSA SRA DO CARMO	0,00	+	0,00	a	8,00	+	15,00	=	175,00	x	8,00	=	1.400,00			
Total								=	1964,00		Total	=	17.227,00			

TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Área (m²) x Consumo T/M³ = Peso (T) x DMT = Peso (TxKM)
 17.227,00 x 0,00080 = 13,78 x 328,00 = 4.519,84
 Total = 4519,84

CAMADA DE CONCRETO ASFALTICO CBUQ (E=3,00cm)

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Área (m²) x Espes (m) = Vol. (m³)
 17.227,00 x 0,030 = 516,81
 Total = 516,81

TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Vol (m³) x Densidade da mistura = Peso (T) x DMT x Quant. = Peso (t/km) OBS
 516,81 x 2,40 = 1240,34 x 166,00 x 1,00 = 205.896,44 CAMADA DE CONCRETO ASFALTICO CBUQ (E=3,00cm)
 Total = 1240,34 Total = 205.896,44

TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - CAP

Densidade x CBUQ (M³) = Peso (T) x DMT Taxa CAP = Peso (TxKM)
 2,40 x 516,81 = 1240,34 x 220,00 x 6% = 16372,49
 Total Total = 16372,49

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - AREIA MÉDIA

Peso da mistura (t) x Quant. x DMT = Peso (TxKM)
 1.240,34 x 0,21000 x 15,00 = 3.907,07
 Total = 3.907,07

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - FILLER

Peso da mistura (t) x Quant. x DMT = Peso (TxKM)
 1.240,34 x 0,08000 x 15,00 = 1.488,41
 Total = 1.488,41

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - BRITA 1

David de Sousa Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA 405810-CE
 RNP: 0601332237

ep

Peso da mistura (t)	x	Quant.	x	DMT	=	Peso (TxKM)
1.240,34	x	0,65000	x	15,00	=	12.093,32
Total					=	12.093,32

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

Exten. (m)	x	Largura (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid)	=	Área (m²)	Observações
3,77	x	0,40	=	1,51	x	1,00	=	1,51	FAIXA DE RETENÇÃO
4,05	x	0,40	=	1,62	x	1,00	=	1,62	FAIXA DE RETENÇÃO
4,00	x	0,40	=	1,60	x	0,00	=	0,00	FAIXA DE PEDESTRE
2,00	x	2,50	=	5,00	x	1,00	=	5,00	PARE
2,00	x	2,50	=	5,00	x	1,00	=	5,00	PARE
Total					=	13,13			

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

Exten. (m)	x	Largura (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid)	=	Área (m²)	Observações
1.615,00	x	0,10	=	161,50	x	1,00	=	161,50	FAIXA SECCIONADA BRANCA
500,00	x	0,10	=	50,00	x	4,00	=	200,00	FAIXA DUPLA AMARELA
Total					=	361,50			

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Altura (m)	x	Largura (m)	x	Quant. (Unid.)	=	Área (m²)	Observações
0,60	x	0,60	x	2,00	=	0,72	R-1 - "PARADA OBRIGATÓRA"
0,60	x	0,60	x	0,00	=	0	R-19 - "VEL. MÁX. PERMIT."
0,60	x	0,60	x	0,00	=	0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"
Total					=	0,72	

INSUMOS BETUMINOSOS (BDI 15,00)%

CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70

Coef. (T/T de CBUQ)	x	CBUQ (T)	=	Peso CAP (T)	x	Taxa CAP	=	Peso Total CAP (T)
2.40000	x	516,81000	=	1240,34	x	6%	=	74,42
Total					=	74,42		

EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C

Coef. (T/T de Pintura)	x	Pintura (m²)	=	Peso CAP (T)	x	CAMADAS	=	Peso Total CAP (T)
0,00080	x	17227,00000	=	13,78	x	1,00	=	13,78
Total					=	13,78		

LIMPEZA DA OBRA

Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	0,00	a	46,00	+	9,00	=	929,00	x	8,00	=	7.432,00		0,00	0,00
0,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	140,00	x	8,00	=	1.120,00		0,00	0,00
0,00	+	0,00	a	10,00	+	15,00	=	215,00	x	8,00	=	1.720,00		0,00	0,00
0,00	+	0,00	a	16,00	+	15,00	=	335,00	x	11,00	=	3.685,00		0,00	0,00
0,00	+	0,00	a	8,00	+	10,00	=	170,00	x	11,00	=	1.870,00		0,00	0,00
0,00	+	0,00	a	8,00	+	15,00	=	175,00	x	8,00	=	1.400,00		0,00	0,00
Total					=	1964,00		Total	=	17.227,00					

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA 40581D-CE
RNP: 0601332237

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Nº 116

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE

CNPJ

07.778.129/0001-74

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 28.1 E ANP 10/2023



ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
Preço	
Adotado:	179,08

Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,150000	6.171,03	R\$ 925,65
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,150000	17.326,01	R\$ 2.598,90
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 3.524,55
TOTAL SIMPLES					R\$ 3.524,55
TOTAL PARA 4 MESES					R\$ 14.098,20
FRAÇÃO DE 100%					R\$ 140,98
BDI 27,03%					R\$ 38,11
FRAÇÃO DE 100%					R\$ 179,08

David de Sousa Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA-40581D-CE
 RNP: 0604332237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE

Tabela de Preços para Materiais Betuminosos 2023/10				
TABELA DE CUSTOS SEINFRA		ANP		
INSUMO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR (R\$)	ORIGEM DO PREÇO
10809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	5.407,20	ANP CEARÁ
18568	ASFÁLTO BORRACHA AB-8	T	4.631,49	ANP REGIÃO SUDESTE
10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	4.376,97	ANP CEARÁ
12508	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C	T	3.669,68	ANP REGIÃO NORDESTE
12509	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C	T	3.385,53	ANP CEARÁ
18326	EMULSÃO ASFÁTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E	T	3.875,32	ANP CEARÁ
18408	EMULSÃO ASFÁTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RL 1C - E	T	4.233,97	ANP REGIÃO NORDESTE
19138	EMULSÃO ASFÁTICA RC-1C-E	T	4.302,09	ANP CEARÁ
12319	EMULSÃO ASFÁTICA RR 1C	T	3.161,19	ANP CEARÁ
12569	EMULSÃO ASFÁTICA RR 2C	T	3.406,15	ANP CEARÁ

David de Sousa Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA 005810-CE
 RFP 0001332237

COMPOSIÇÕES SEINFRA 10/2023

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE

CNPJ

07.778.129/0001-74

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 28.1 E ANP 10/2023



ENCARGOS SOCIAIS

84,44%

BDI SERVIÇOS:

26,46%

BDI INSUMOS:

15,00%

DATA BASE:

outubro-23

1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,020	39,030	39,811
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,000	31,880	31,880
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,500	16,090	72,405
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,150	15,990	2,399
TOTAL Material:						R\$ 146,494
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,000	18,460	R\$ 36,920
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,920
VALOR:						R\$ 183,410

2. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,0000	109,1486	0,0000
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,0005	260,5615	0,1535
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,0000	23,6427	0,0000
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,0011	34,6907	0,0380
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,0003	37,2018	0,0120
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,0002	124,7249	0,0280
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	SEINFRA	H	0,0003	9,0443	0,0029
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	SEINFRA	H	0,0002	12,5772	0,0028
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,2372
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA 40581D-CE
RNP 0601332237

COMPOSIÇÕES SEINFRA 10/2023

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE

CNPJ

07.778.129/0001-74

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 28.1 E ANP 10/2023

ENCARGOS SOCIAIS

84,44%

BDI SERVIÇOS:

26,46%

BDI INSUMOS:

15,00%

DATA BASE:

outubro-23



12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,0027	18,4600	0,0505
					TOTAL Mão de Obra:	0,0505
					VALOR:	0,2900

3. C3237 SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,013	49,967	0,666
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,009	122,908	1,093
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,016	110,711	1,722
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,007	220,507	1,470
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	4,951
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,550	7,260	4,004
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA	SEINFRA	L	0,580	15,990	9,274
					TOTAL Material:	13,278
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,178	18,460	3,2818
					TOTAL Mão de Obra:	3,2818
					VALOR:	21,5100

4. C3219 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,0000	49,9666	0,0000
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,0071	122,9082	0,8779

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA 40.8810-CE
RNP 0001332237

COMPOSIÇÕES SEINFRA 10/2023

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE

CNPJ

07.778.129/0001-74

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 28.1 E ANP 10/2023

ENCARGOS SOCIAIS

84,44%

BDI SERVIÇOS:

26,46%

BDI INSUMOS:

15,00%

DATA BASE:

outubro-23



Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,0014	110,7113	0,1582
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,0057	220,5066	1,2600
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	SEINFRA	H	0,0014	24,3497	0,0348
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,0057	76,0891	0,4462

TOTAL Equipamento Custo Horário:

2,7771

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,5500	7,2800	4,0040
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	SEINFRA	L	0,5000	15,9900	7,9950

TOTAL Material:

11,9990

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,0571	18,4600	1,0549
12567	TECNICO PRE MARCADOR	SEINFRA	H	0,0071	29,2700	0,2091

TOTAL Mão de Obra:

1,2640

VALOR:

R\$ 16,04

5. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

Equipamento Custo Horário	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,9000	63,2959	56,9663
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,1000	172,3484	17,2348

TOTAL Equipamento Custo Horário:

74,2011

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,0000	0,6000	1,2000
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,0000	1,0400	3,1200
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,0000	577,5000	577,5000

David do Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-49531D-CE
RNP: 960133227

COMPOSIÇÕES SEINFRA 10/2023

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E
HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE
CNPJ
07.778.129/0001-74
TABELA DE REFERÊNCIA:
SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 28.1 E ANP 10/2023



ENCARGOS SOCIAIS
84,44%
BDI SERVIÇOS:
26,46%
BDI INSUMOS:
15,00%
DATA BASE:
outubro-23

10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,0000	22,1100	66,3300
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	1,0000	10,4900	10,4900
TOTAL Material:						658,6400
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,1000	24,1600	2,4160
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,0000	18,4600	18,4600
TOTAL Mão de Obra:						20,8760
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,0180	412,4700	7,4245
TOTAL Serviço:						7,4245
VALOR:						R\$ 761,14

6. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,0750	18,4600	1,3845
TOTAL Mão de Obra:						1,3845
VALOR:						R\$ 1,38

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA 41521/D-CE
RNP 060133217

COMPOSIÇÕES SINAPI - OUT/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
BDI SERVIÇOS: 27,03%
BDI INSUMOS: 15,00%
DATA BASE: outubro-23



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO):
DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE
CNPJ
07.778.129/0001-74
TABELA DE REFERÊNCIA:
SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 27.1 E ANP 10/2023

93553	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TREM) AF 07/2023	TREM			
93676	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ , COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 26000 KG, POTÊNCIA 266 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMA METÁLICA - CHI DIURNO AF 10/2014	AS	0,0015000	346,35	0,55
93677	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ , COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 26000 KG, POTÊNCIA 266 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMA METÁLICA - CHI DIURNO AF 10/2014	AF	0,0017000	85,07	0,54
	EQUIPAMENTO		0,20	33,7792222 \$	
	MATERIAL		0,27	58,6235225 \$	
	MÃO DE OBRA		0,04	7,641372 \$	
	TOTAL COMPOSIÇÃO		0,51	100,0441169 \$	
					ORIGEM DE PREÇO: AS
93955	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAM ENFO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2020	M3			
9418	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, P F ADRAÇ ENIT, FAIXA C, COM CAP 30/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	M3	0,9548000	520,00	1,328,49
9435	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A CHI 5,30 M, POTÊNCIA 175 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO AF 11/2014	AS	0,0464000	398,66	16,43
9437	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A CHI 5,30 M, POTÊNCIA 175 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO AF 11/2014	AS	0,0349000	149,87	14,22
94314	RABELEIRO COM ENCARROS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	17,58	14,86
94386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCCAO CASINO SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 CHD KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.938 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CAÇAMA METÁLICA - CHI DIURNO AF 05/2014	AS	0,0464000	382,66	13,11
94931	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 175 HP, PESO SEM/CO CHI M LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO AF 11/2011	AS	0,0805000	258,78	19,21
94931	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 175 HP, PESO SEM/CO CHI M LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO AF 11/2011	AS	0,0607000	81,60	6,04
94135	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 65 CV, TRACAO 4X4, COM VASOURA MECANICA A CHI COPLADA - CHI DIURNO AF 02/2017	AS	0,1071000	44,44	4,75
94137	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 65 CV, TRACAO 4X4, COM VASOURA MECANICA A CHI COPLADA - CHI DIURNO AF 02/2017	AS	0,0341000	136,67	4,66
94463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PE CHI 30 SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,20 M - CHI DIURNO AF 05/2017	AS	0,0419000	224,26	9,39
94464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PE CHI	AS	0,0990000	76,93	8,91
	TÍTULO: CAIXA REFERENCIAL				
	EQUIPAMENTO		28,39	4,2380491 \$	
	MATERIAL		1,265,18	94,3361159 \$	
	MÃO DE OBRA		23,50	1,6287250 \$	
	TOTAL COMPOSIÇÃO		2,445,07	100,0000000 \$	
					ORIGEM DE PREÇO: AS
102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 3000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNID ADE: TANQUE) AF 07/2020	TANQUE			
91445	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 66.000 KG, POTÊNCIA 340 CV, I NCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO AF 08/2015	AS	0,0911000	520,22	0,55
91446	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 66.000 KG, POTÊNCIA 340 CV, I NCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO AF 08/2015	AS	0,0905000	120,45	0,08
	EQUIPAMENTO		0,15	25,0000000 \$	
	MATERIAL		0,41	47,3076224 \$	
	MÃO DE OBRA		0,04	7,6923076 \$	
	TOTAL COMPOSIÇÃO		0,60	100,0000000 \$	
					ORIGEM DE PREÇO: AS

Wid de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-405810-CE
RNP 0601332237

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44%
 BDI APLICADO: 26,46%
 BDI INSUMOS: 15,00%
 DATA BASE: outubro-23



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE

CNPJ: 07.778.129/0001-74
 TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 27.1 E ANP 10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		%	VALOR (RS)	%	VALOR (RS)	%	VALOR (RS)	%	VALOR (RS)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,61%	20.147,40	22,30%	4.492,87	22,30%	4.492,87	22,30%	4.492,87
2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (CBUQ)	91,00%	1.139.349,24	25,00%	284.837,31	25,00%	284.837,31	25,00%	284.837,31
3	SINALIZAÇÃO	0,67%	8.381,38					100,00%	8.381,38
4	INSUMOS BETUMINOSOS (BDI 15,00)%	4,31%	53.977,22	25,00%	13.494,31	25,00%	13.494,31	25,00%	13.494,31
5	LIMPEZA DA OBRA	2,41%	30.147,25	25,00%	7.536,81	25,00%	7.536,81	25,00%	7.536,81
TOTAL		100,00%	1.252.002,47	24,96%	312.537,22	24,79%	310.361,30	25,46%	318.742,68
TOTAL ACUMULADO				24,96%	622.898,51	49,75%	933.259,81	100,00%	1.252.002,47

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 1.252.002,47 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

SÃO BENEDITO/CE OUTUBRO 2023

P M S B
 FLS N° 123
 [Handwritten signature]

David de Sousa Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA 46581D-CE
 RFB 160133237
 [Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO BDI SEM DESONERAÇÃO



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE

CNPJ

07.778.129/0001-74

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 28.1 E ANP 10/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	5,32
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	7,51
	TOTAL DE BENEFÍCIOS	7,83
	Impostos	
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	2,00
I4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI (%) = 26,46

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

David de Paula Fernandes
Engenheiro Civil
CREA 40581D-CE
RNP 0601332237

COMPOSIÇÃO BDI COM DESONERAÇÃO, DOS INSUMOS

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE

CNPJ

07.778.129/0001-74

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 28.1 E ANP 10/2023



COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	5,68
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	4,40
	TOTAL DE BENEFÍCIOS	4,80
	Impostos	
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	-
I4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65

BDI (%) = 15,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

David do Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-400840-CE
RNP-0601332337

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA

P M S B
FLS N° 126

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS - SÃO BENEDITO/CE

CNPJ

07.778.129/0001-74

TABELA DE REFERÊNCIA:

SINAPI C/ DESONERAÇÃO OUTUBRO DE 2023, SEINFRA 28.1 E ANP 10/2023



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55
A + B + C + D =		84,44	47,48

Sandra de Sousa Fernandes
Engenheira Civil
CREA 4078/D-CE
RNP 0601332237



MEMORIAL DESCRITIVO

P M S B
FLS N° 127

1.0 OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de serviço de PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM SÃO BENEDITO-CE, sobre pavimento já existente.

	Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)
RUA FCO CAVALCANTE	0,00	+	0,00	a	46,00	+	9,00	=	929,00	x	8,00	=	7.432,00
RUA FCO SALES DE ALMEIDA	0,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	140,00	x	8,00	=	1.120,00
RUA VALFRIDO SALMITO	0,00	+	0,00	a	10,00	+	15,00	=	215,00	x	8,00	=	1.720,00
RUA NESTOR JORGE	0,00	+	0,00	a	16,00	+	15,00	=	335,00	x	11,00	=	3.685,00
RUA CARLOS SOARES	0,00	+	0,00	a	8,00	+	10,00	=	170,00	x	11,00	=	1.870,00
TV NOSSA SRA DO CARMO	0,00	+	0,00	a	8,00	+	15,00	=	175,00	x	8,00	=	1.400,00
							Total	=	1964,00		Total	=	17.227,00

Neste Trecho, não serão necessárias à execução dos serviços de terraplenagem, pois a Prefeitura Municipal já executou estes serviços anteriormente, sendo assim não tendo necessidade de executar a conformação e compactação da superfície, ou seja, a regularização do subleito. Portanto, será efetuada a pavimentação sobre base já existente, pedra tosca ou camada asfáltica a depender da localidade.

As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as Especificações Gerais do DER/CE, para a execução de pavimento asfáltico urbano.

2.0 SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissionais habilitado acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica do CREA/CE.

2.2 PLACA PADRÃO OBRA

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, nas dimensões de 2,00 x 5,00 e padrões a serem fornecidos pelo contratante.

Uma obra Municipal

Contrato Nº:
Valor:
Prazo:
Extensão:
Construtora:
Órgão Executor:
Informações Técnicas:

Construção da Praça Poliesportiva Comunitária



3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO (CBUQ)

O Recapeamento consiste em uma camada de 3,00 cm de espessura média aplicada e compactada, com massa asfáltica tipo CBUQ (Cimento Betuminoso Usinado à Quente).

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-405810-CE
RNP-0604332237





P M S B
128
P.L.S. Nº. 128
128
128

3.1 LIMPEZA DA PISTA

A pista devera está limpa sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do pavimento.

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 2,60 litros de emulsão por metro quadrado, com Emulsão Asfáltica RR-2C aplicado com caminhão espargidor dotado de barra com bicos espargidor.

3.3 MISTURA ASFÁLTICA (CBUQ)

A mistura asfáltica será executada com brita 3/4 e 3/8 na proporção de 60% e 40% respectivamente com teor de asfalto de 6,50% com Cimento Asfáltico misturada em usina dosadora e misturadora.

O agregado usado na mistura deverá estar isento de pó de brita a fim de permitir a manutenção da taxa de teor de asfalto da mistura.

3.4 ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO

A compactação será executada com placa vibratório motor a gasolina de baixa amplitude, com reservatório de água, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias.

3.5 EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

A emulsão asfáltica RR-2C, será utilizado na pintura de ligação com equipamento adequado na taxa de 0,80 Litros por metro quadrado.

4.0 MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente através da apropriação diária do serviço executado.

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;
- Iniciar a efetiva prestação de serviços 05 (cinco) dias após autorização, da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura;
- Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;
- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;
- Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);
- Manter a idade dos equipamentos inferior a 08 (oito) anos durante período de vigência do contrato;
- Comunicar imediatamente à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

David de Sousa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-40581D/CE
RNP-5091332237





- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estão cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;
- Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Manter os pagamentos em dia com a CONTRATADA;
- Fornecer quaisquer informações com relação ao serviço executado durante o período do mesmo;
- Disponibilizar funcionário legalmente habilitado responsável da secretaria para acompanhamento do serviço;
- Fiscalizar de forma adequada a execução do serviço.

7.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura através dos técnicos do Departamento e/ou outros profissionais indicados pela Secretaria de Infraestrutura.

8.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Engenheiro Civil

Este deve permanecer na referida obra por um período mínimo de 8 (oito) horas por dia. O mesmo deve ter concluído o curso superior em Engenharia Civil por uma Escola de Engenharia reconhecida pelo MEC, e deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA, não estando com punição proveniente do referido órgão, como suspensão dos direitos de exercer a profissão.

Encarregado de Serviços

Este deve permanecer na referida obra por período integral.

9.0 PRAZO

O prazo de duração do Contrato deverá ser respeitado conforme versa o cronograma físico-financeiro da obra.

10.0 LIMPEZA E ENTREGA DAS OBRAS

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, bem como de todo o entulho e dejetos existentes na obra.

Deverá ser removido pela contratada todo o entulho e material não utilizado na Obra

David de Sousa Farias
Engenheiro Civil
CREA 028810-CE
RNP 0601332237





Governo Municipal de
São Benedito

Secretaria de
Infraestrutura e
Recursos Hídricos

Serão obedecidas as "Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias" do DER e nos casos omissos as "Especificações Gerais para Obras Rodoviárias" do DNER (atual DNIT) e ou as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

As Especificações referentes aos serviços projetados são as seguintes:

TERRAPLENAGEM

- DER-ES-T 01/00 Serviços Preliminares
- DER-ES-T 02/00 Caminhos de Serviço
- DER-ES-T 04/00 Cortes
- DER-ES-T 05/00 Empréstimos
- DER-ES-T 06/00 Aterros com Solos

PAVIMENTAÇÃO

- DER-ES-P 01/00 Regularização do Subleito
- DER-ES-P 03/00 Sub-base Granular
- DER-ES-P 04/00 Base Granular
- DER-ES-P 08/00 Imprimação
- DER-ES-P 11/00 Tratamento Superficial Duplo

DRENAGEM

- DER-ES-D 01/00 Sarjetas e Valetas
- DER-ES-D 02/00 Meio-Fio (Banquetas)

SINALIZAÇÃO

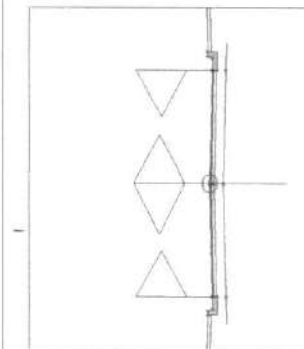
- DER-ES-S 01/00 Sinalização Horizontal
- DER-ES-S 02/00 Sinalização Vertical

P M S B
 FLS N° 130

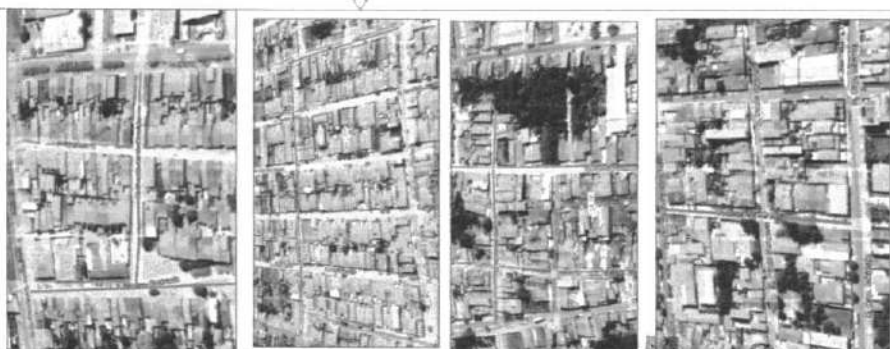
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

David de Sousa Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA 40564D-CE
 RNP 060127227



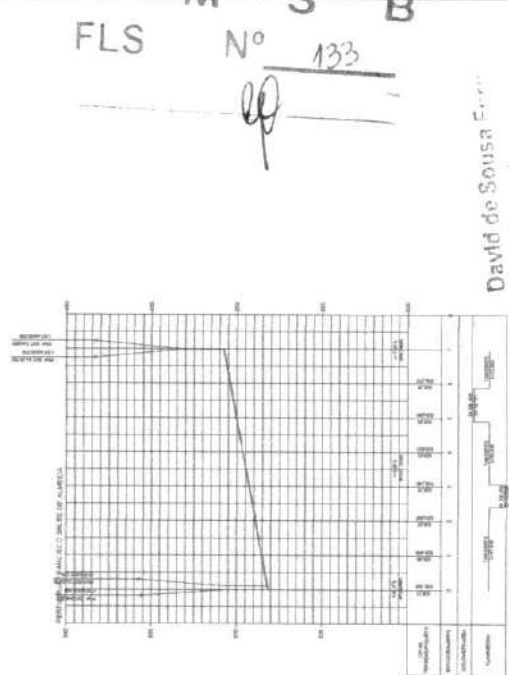


Item	Quantidade	Medida	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	m	100,00	100,00
2	1,00	m	100,00	100,00
3	1,00	m	100,00	100,00
4	1,00	m	100,00	100,00
5	1,00	m	100,00	100,00
6	1,00	m	100,00	100,00
7	1,00	m	100,00	100,00
8	1,00	m	100,00	100,00
9	1,00	m	100,00	100,00
10	1,00	m	100,00	100,00
11	1,00	m	100,00	100,00
12	1,00	m	100,00	100,00
13	1,00	m	100,00	100,00
14	1,00	m	100,00	100,00
15	1,00	m	100,00	100,00
16	1,00	m	100,00	100,00
17	1,00	m	100,00	100,00
18	1,00	m	100,00	100,00
19	1,00	m	100,00	100,00
20	1,00	m	100,00	100,00
21	1,00	m	100,00	100,00
22	1,00	m	100,00	100,00
23	1,00	m	100,00	100,00
24	1,00	m	100,00	100,00
25	1,00	m	100,00	100,00
26	1,00	m	100,00	100,00
27	1,00	m	100,00	100,00
28	1,00	m	100,00	100,00
29	1,00	m	100,00	100,00
30	1,00	m	100,00	100,00
31	1,00	m	100,00	100,00
32	1,00	m	100,00	100,00
33	1,00	m	100,00	100,00
34	1,00	m	100,00	100,00
35	1,00	m	100,00	100,00
36	1,00	m	100,00	100,00
37	1,00	m	100,00	100,00
38	1,00	m	100,00	100,00
39	1,00	m	100,00	100,00
40	1,00	m	100,00	100,00
41	1,00	m	100,00	100,00
42	1,00	m	100,00	100,00
43	1,00	m	100,00	100,00
44	1,00	m	100,00	100,00
45	1,00	m	100,00	100,00
46	1,00	m	100,00	100,00
47	1,00	m	100,00	100,00
48	1,00	m	100,00	100,00
49	1,00	m	100,00	100,00
50	1,00	m	100,00	100,00

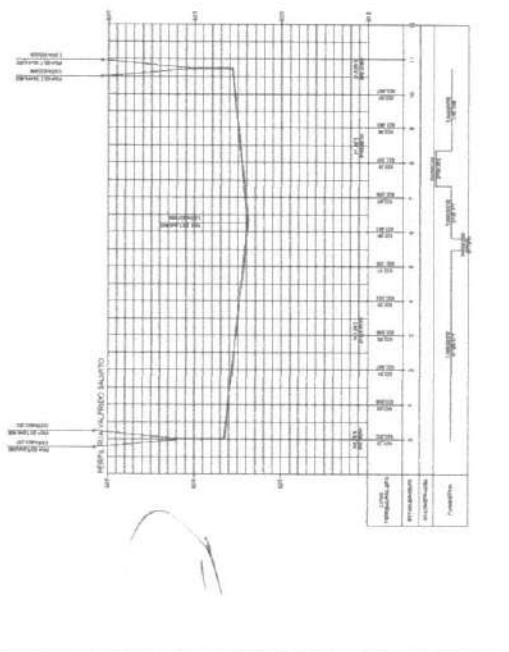


REGISTRO EM CARTELA DE OBRAS
 INSCRIÇÃO Nº 123456789
 ENDEREÇO: RUA ABC Nº 123
 CIDADE: SÃO PAULO - SP

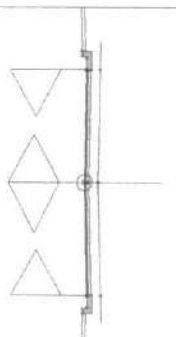
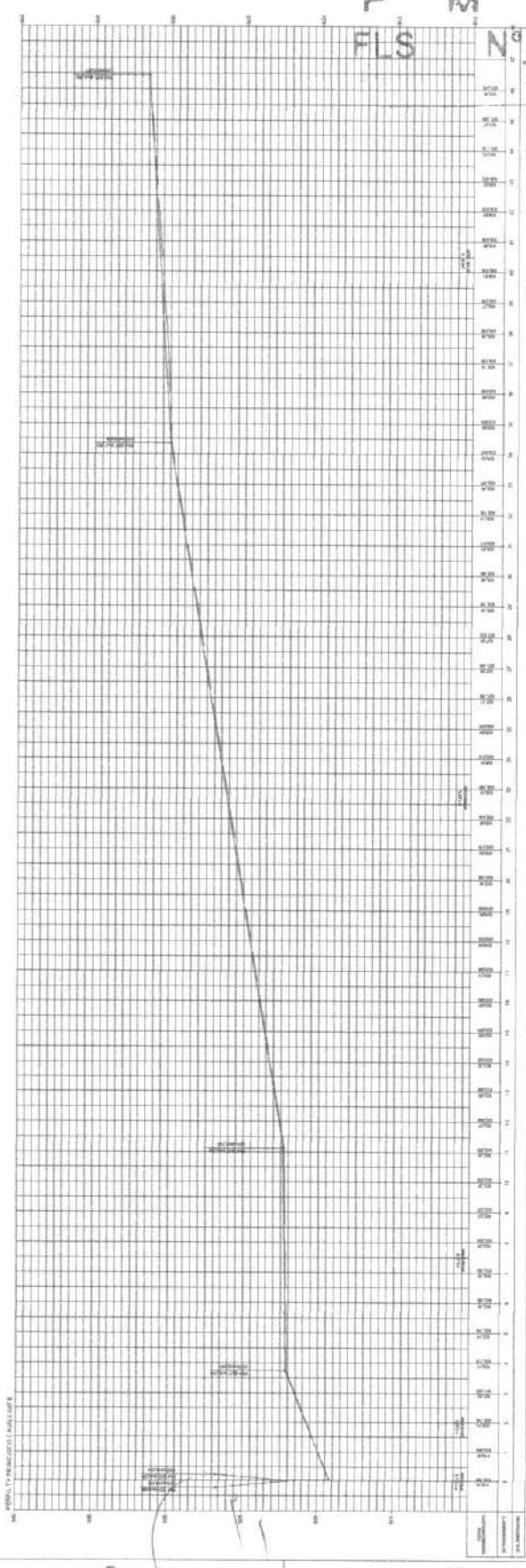
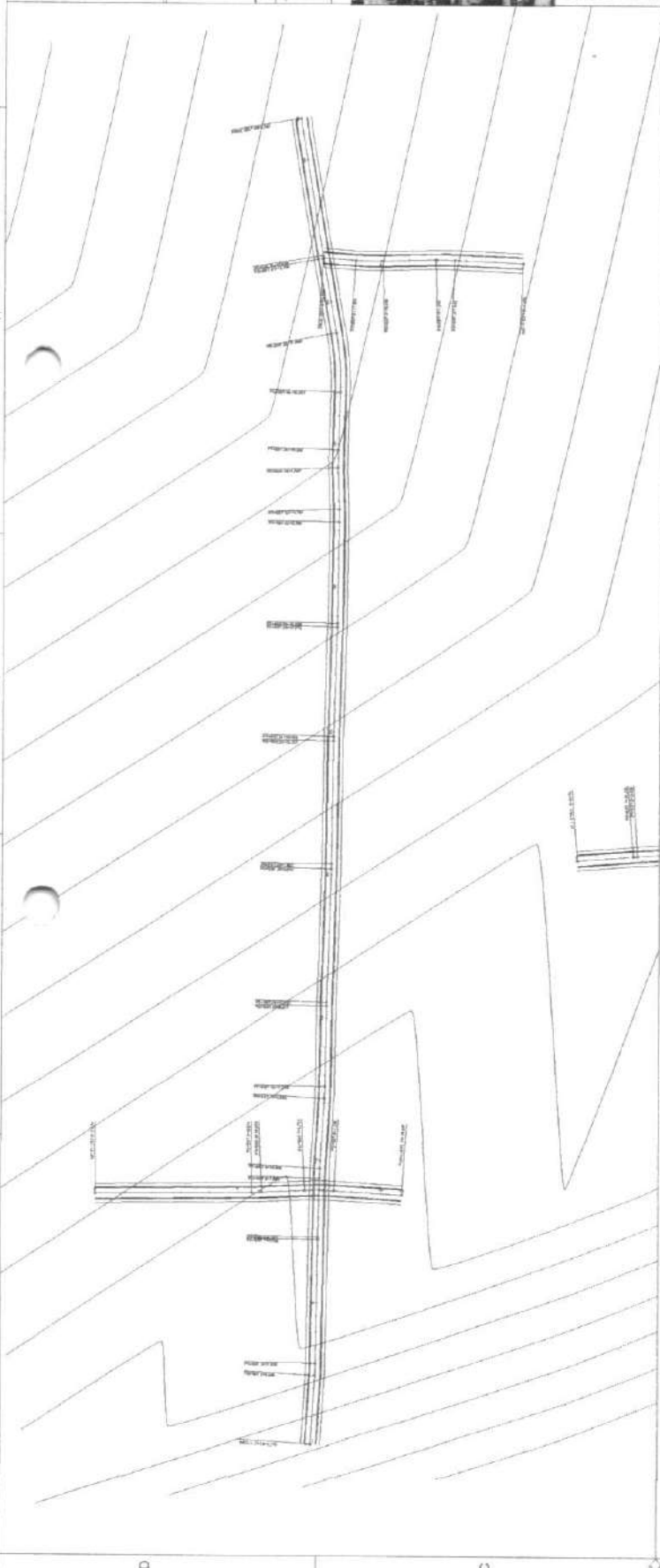
DATA: _____
 LOCAL: _____
 EMPRE: _____
 OUTRO: _____



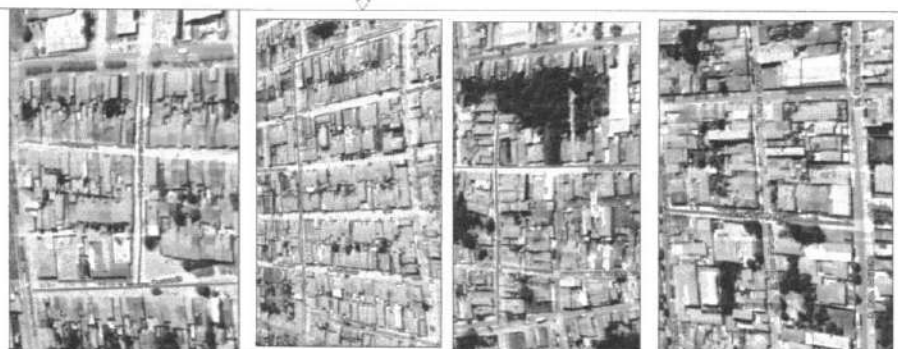
David de Sousa Eng.
 Engenheiro Civil
 CRETA 0601382257
 RNP: 0601382257




E F G H I



Item	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	100	m	1,00	100,00
2	100	m	1,00	100,00
3	100	m	1,00	100,00
4	100	m	1,00	100,00
5	100	m	1,00	100,00
6	100	m	1,00	100,00
7	100	m	1,00	100,00
8	100	m	1,00	100,00
9	100	m	1,00	100,00
10	100	m	1,00	100,00
11	100	m	1,00	100,00
12	100	m	1,00	100,00
13	100	m	1,00	100,00
14	100	m	1,00	100,00
15	100	m	1,00	100,00
16	100	m	1,00	100,00
17	100	m	1,00	100,00
18	100	m	1,00	100,00
19	100	m	1,00	100,00
20	100	m	1,00	100,00
21	100	m	1,00	100,00
22	100	m	1,00	100,00
23	100	m	1,00	100,00
24	100	m	1,00	100,00
25	100	m	1,00	100,00
26	100	m	1,00	100,00
27	100	m	1,00	100,00
28	100	m	1,00	100,00
29	100	m	1,00	100,00
30	100	m	1,00	100,00
31	100	m	1,00	100,00
32	100	m	1,00	100,00
33	100	m	1,00	100,00
34	100	m	1,00	100,00
35	100	m	1,00	100,00
36	100	m	1,00	100,00
37	100	m	1,00	100,00
38	100	m	1,00	100,00
39	100	m	1,00	100,00
40	100	m	1,00	100,00
41	100	m	1,00	100,00
42	100	m	1,00	100,00
43	100	m	1,00	100,00
44	100	m	1,00	100,00
45	100	m	1,00	100,00
46	100	m	1,00	100,00
47	100	m	1,00	100,00
48	100	m	1,00	100,00
49	100	m	1,00	100,00
50	100	m	1,00	100,00




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E REFORMAS
 ENGENHARIA CIVIL

PROJETO: []
 EXECUÇÃO: []
 LOCAL: []
 DATA: []

INSCRIÇÃO: []
 RUA: []
 Nº: []
 CEP: []

David de Sousa Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA: 060.1332/31



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231306218

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

P INICIAL M S B
FLS Nº 135

1. Responsável Técnico

DAVID DE SOUSA FERNANDES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRAD.LATO SENSU ENGA. AMBIENTAL E SANEAM.
BÁSICO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, TECNOLGO EM
ELETRMECANICA

RNP: 0601332237
Registro: 40581CE

Empresa contratada: N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME

Registro : 0000436615-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
RUA PAULO MARQUES

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74
Nº: 378

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Benedito

UF: CE

CEP: 62370000

Contrato: 20220272

Celebrado em: 18/03/2022

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRANCISCO CAVALCANTE

Nº: 00

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: São Benedito

UF: CE

CEP: 62370000

Data de Início: 18/03/2022

Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -4,041030, -40,864674

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

4,00

un

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

4,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

4,00

un

38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

4,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARA (IBRAENG-CE)

DAVID DE SOUSA

FERNANDES:96812052353

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES
96812052353
DN: CN=, O=CP Brasil, OU=AC SOLUTI Multipl vs,
C=BR, OU=0000000720, OU=Assinatura, CN=Certificad
CPF: 07.778.129/0001-74, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES, 96812052353
Razão: É o enc. o autor deste documento

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVID DE SOUSA FERNANDES - CPF: 968.120.523-53
ARIDSON DE MESQUITA
ARAGAO:02793380318

Assinado de forma digital por ARIDSON DE MESQUITA
ARAGAO:02793380318
Dados: 2023.11.13 13:34:54 -03'00'

Local

data

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 08/11/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216521868

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DBa57
Impresso em: 13/11/2023 às 13:31:11 por: ip: 138.255.230.65

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.17.01

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, Anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- * Materiais, equipamentos e mão de obra;
- * Carga, transporte, descarga e montagem;
- * Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- * Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- * Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ENGENHEIRO - N° DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.11.17.01.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de (.....) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos (.....) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito, Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Sr.(a) _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua _____, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.17.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de pavimentação asfáltica e sinalização vertical e horizontal de diversas ruas do município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.17.01** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela secretaria contratante e apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;



V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ _____ (_____), correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Exercício 2023 Projeto 1701.2678203421.088 Construção e/ou Restauração de Pavimentação Asfáltica, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar a obra/serviços no prazo máximo fixado no edital e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.17.01 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade

pelos pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada, tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.6. A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- fiscalizar a execução dos serviços/obra;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município de São Benedito.
- 8.4. Ao Governo Municipal de São Benedito/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
 - 9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
 - 9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
 - 9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;
 - 9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Município de São Benedito;



9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Contrato, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.4. As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Contrato;

10.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de São Benedito/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. As atividades de **gestão do contrato** serão realizadas pelo(a) servidor(a) **ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de **fiscalização do contrato** serão realizadas pelo(a) engenheiro(a) civil Sr(a). **DAVID DE SOUSA FERNANDES, CREA 40581CE**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
CNPJ N°
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.17.01

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e que não existe redução na capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.17.01**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da referida lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n° 2023.11.17.01**, realizada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.17.01

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 2023.11.17.01** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive desistir ou interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data _____

OUTORGANTE